



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2022
DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei M. 24/2022
Foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 08/06/22

Responsáveis

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do art. do artigo 99 da Lei Complementar nº 02/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ art. 99 – (...)

I – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo – TCL será arrecadado em uma só vez em quota única até o mês de JULHO de cada ano ou em até seis parcelas, conforme calendário estabelecido por Decreto Executivo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3º da Lei Complementar nº 17/2017.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal


Lucas Andrei Ribeiro
Secretário de Administração e Planejamento

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131203, 55-36131205
CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br, administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.